

LEI Nº 696/2001

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Conselho comunitário Cenequista de Nova Santa Rosa, vinculado a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC como entidade mantenedora, o valor mensal por aluno equivalente a R\$ 18,00 (dezoito reais) a título de ajuda financeira para manutenção do Curso de Treinamento Básico em Informática, não podendo o valor total mensal ser superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), com o objetivo de atender aos alunos matriculados e que não possuem condições financeiras para freqüentarem a Escola.

Parágrafo Único - A entidade mantenedora para habilitar-se aos recursos que serão objeto de convênio, deverá além de observar o disposto no art. 116 da Lei Federal 8.666/93, fornecer ao município relatório circunstanciado mensal das atividades desenvolvidas pelos alunos matriculados.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.00 – Gabinete do Prefeito
- 0307020-2002 – Manutenção do Gabinete e Assessoramento
- 3.2.3.0.00 – Transferência a Instituições Privadas
- 3.2.3.3.00 - Contribuições Correntes

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA,
em 28 de março de 2001.**

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal